CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 254/2022

Autor: Vereador Dr. José Antônio

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

Busca o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Dr. José Antônio, instituir o "Dia Municipal do Sistema Braille" no âmbito do Município de Salvador.

Convém ressaltar, a existência da Lei federal 12.266/2010 que instituiu o "Dia Nacional do Sistema Braille" e a Lei Municipal 9259/2017 que instituiu a "Semana Municipal da Leitura em Braille, no Município de Salvador"

Como se observa na presente proposição, o autor busca aprimorar o conteúdo da Lei Federal supracitada, priorizando a presença de pessoas cegas e com deficiência visual nos eventos comemorativos à data que se quer instituir no âmbito do Município.

Visando melhorar a redação do projeto, apresentamos emendas modificativas nos arts. 2° e 3° do texto apresentado.

Art. 2°. O "Dia Municipal do Sistema Braille" tem por objetivo promover a conscientização pela aplicação do sistema, nos espaços públicos e privados, visando propiciar maior acessibilidade aos deficientes visuais e cegos.

Art. 3°. Na data designada para a celebração, deverão ser realizados eventos na forma preconizada na Lei federal 12266/2010, sempre com a participação das pessoas cegas e que possuam deficiência visual, além de postagens nas redes sociais do município, incentivando o uso do braille por parte da iniciativa privada.

Com as emendas apresentadas, voto favorável à aprovação do Projeto ora em análise.

Salvador, 13 de março de 2023

Téo Senna -Vereador